

Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 10/2021 EXECUTIVO 2017/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: cinco de maio de dois mil e vinte e um **INÍCIO**: nove horas e quarenta e três minutos **TERMO**: onze horas e trinta e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.° Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.ª Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita
para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho
Presidiu a décima reunião, ordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil
e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia
Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo
Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado
e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão
Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de
Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus
Lopes
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada
aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e três minutos
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(nos termos do artigo 52.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro)
INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:
No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer
intenção para intervir
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
_
ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida. Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida. Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores. O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida. Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores. O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado, justificaram que, nos anos seguintes, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado, justificaram que, nos anos seguintes, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que completaram, entretanto, os mencionados tempos de serviço
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado, justificaram que, nos anos seguintes, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que completaram, entretanto, os mencionados tempos de serviço No mesmo enquadramento, e por considerar que seriam dignos de realce, foram também distinguidos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado justificaram que, nos anos seguintes, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que completaram, entretanto, os mencionados tempos de serviço No mesmo enquadramento, e por considerar que seriam dignos de realce, foram também distinguidos cidadãos e entidades que prestaram ou prestam, em diferentes formas e em variados domínios, um relevante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL: Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado justificaram que, nos anos seguintes, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que completaram, entretanto, os mencionados tempos de serviço No mesmo enquadramento, e por considerar que seriam dignos de realce, foram também distinguidos cidadãos e entidades que prestaram ou prestam, em diferentes formas e em variados domínios, um relevante

setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete, assim, à consideração
do Executivo Municipal o presente documento, que consubstancia uma proposta de reconhecimento público aos
trabalhadores que entretanto completaram trinta e cinco (35) anos ao serviço da autarquia, apresentados em lista
anexa
Bem assim, considera da maior justiça prestar a devida homenagem e agradecimento aos profissionais que
atuam na linha da frente do combate à doença provocada pelo novo Coronavírus
Perante um contexto tão adverso que se vive no território nacional, e que a todos surpreendeu, os
profissionais de saúde pública, e em particular os do concelho, desenvolveram um trabalho que se impôs, que se
impõe e que se continua a impor e a destacar, priorizando todos os esforços no combate à pandemia, sem
descurar os cuidados em contexto não COVID, à semelhança do que, aliás, foi entendimento e prática desta
autarquia, por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública, e a salvaguarda da saúde e segurança da
população, e, no mesmo sentido, conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2 e diminuir a expansão da pandemia
da doença COVID-19
O Município de Anadia tem acompanhado e colaborado, em proximidade, com os serviços de saúde pública
do concelho, no combate à doença provocada por tão inesperado e desconhecido vírus. Assim, a Senhora
Presidente da Câmara Municipal considera da maior justiça distinguir os profissionais de saúde pública do
concelho de Anadia, na pessoa da Senhora Dr.ª Maria da Graça Direito Simões Gonçalves, enquanto Autoridade
de Saúde Local, como reconhecimento pelo empenho e espírito de sacrifício que têm dedicado a esta causa,
testemunhado por toda a população
Assim, e por entender que o excelente trabalho desenvolvido pelos profissionais de saúde em prol da saúde
pública, e que muito dignifica o concelho de Anadia, merece ser reconhecido, entende que tal aconteça em
cerimónia pública, durante a qual a autarquia irá manifestar a sua gratidão
No mesmo sentido, é merecedor de reconhecimento o trabalho desenvolvido pelas Senhoras e pelos
Senhores Presidentes das dez Juntas de Freguesia e de União de Freguesias do concelho, no exercício pleno das
suas competências, e na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal
Iniciado em dois mil e dezassete, o presente mandato autárquico distingue-se dos anteriores pela
complexidade que o revestiu. Perante todas as adversidades, das mais diversas naturezas, as Presidentes e os
Presidentes de Junta de Freguesia e de União de Freguesias debateram-se e tudo fizeram para superar os
inúmeros desafios que surgiram. Desde os incêndios, em dois mil e dezassete, à tempestade "Leslie" em dois mil
e dezanove, à mais recente e mais incerta e inesperada pandemia, em dois mil e vinte, cujos efeitos se prolongam
em dois mil e vinte e um, exerceram as competências que lhes estão cometidas, de forma abnegada e movidos
por um verdadeiro espírito de missão, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações
A Senhora Presidente entende, por isso, da mais elementar justiça prestar este tributo às e aos Presidentes
de Junta de Freguesia ou de União de Freguesias, como reconhecimento pela excelência, pelo dinamismo e pela
dedicação que imprimiram à causa pública, e muito particularmente na resposta de proximidade às famílias mais
vulneráveis
Propõe, assim, a realização de uma sessão de reconhecimento público, a decorrer no Feriado Municipal (dia

treze (13) de maio), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas (10h), na qual serão distinguidos os trabalhadores identificados em lista anexa, os profissionais de saúde do concelho de Anadia, na pessoa da Senhora Dr.ª Maria da Graça Direito Simões Gonçalves, enquanto Autoridade de Saúde Local, contando com a presença do Senhor Dr. Pedro Nelson Castelo Branco de Almeida, Diretor Executivo do ACeS Baixo Vouga, e as Senhoras e os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia e de União de Freguesias do concelho, em representação da respetiva Freguesia, em uma justa homenagem àqueles, que, no desenvolvimento da sua atividade, contribuíram para elevar o nome de Anadia, fazendo-o com empenhamento, espírito de sacrifício, determinação e dedicação à causa pública.--------- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-------- 2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (SERVICO SOCIAL):--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura de procedimento concursal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida,--------- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de um técnico superior de Serviço Social, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do Serviço de Ação Social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.--------- O referido lugar encontra-se previsto no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e um (2021), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro do mesmo ano, cuja primeira alteração foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada a três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).--------- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.°, do Anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um (01) técnico superior de Serviço Social, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades do Serviço de Ação Social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e um (2021).---

Foi também deliberado, por unanimidade, que o recrutamento será efetuado por procedimento concursal
restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos
do n.° 3, do artigo 30.°, do Anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
Foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão
de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em
conformidade
3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A
ANA MARGARIDA RIBEIRO MARTINS:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense",
destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a
realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas
ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia
Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a
realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo
elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,
assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e
conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário,
consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.°) a sexagésimo sétimo (67.°) do RGASMA), foi fixado o valor de
mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido
em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo
sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA
Em conformidade, e
Considerado o requerimento apresentado por Ana Margarida Ribeiro Martins, para usufruir do benefício de

incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°) a décimo sétimo (17.°), e que a requerente
cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente
ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.°), do Regulamento Geral de
Ação Social do Município de Anadia;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana
Margarida Ribeiro Martins, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento
Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em
reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das
condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.°) e
seguintes
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A
CARLA PATRÍCIA MOREIRA RODRIGUES:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense",
destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a
destinada a incentivar a natalidade, atraves da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas
realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas

elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,
assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e
conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.°) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário,
consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.°) a sexagésimo sétimo (67.°) do RGASMA), foi fixado o valor de
mil euros (\leqslant 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido
em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo
sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA
Em conformidade, e
Considerado o requerimento apresentado por Carla Patrícia Moreira Rodrigues, para usufruir do benefício
de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente
cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente
ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de
Ação Social do Município de Anadia;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Carla
Patrícia Moreira Rodrigues, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento
Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em
reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das
condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e
seguintes
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A
CÁTIA SOLANGE VELA PINTO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense",
destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a
realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas
ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia
Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a
realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo
elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,
assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e
conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário,
consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.°) a sexagésimo sétimo (67.°) do RGASMA), foi fixado o valor de
mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido
em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo
sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA
Em conformidade, e
Considerado o requerimento apresentado por Cátia Solange Vela Pinto, para usufruir do benefício de
incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°) a décimo sétimo (17.°), e que a requerente
cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente
ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de
Ação Social do Município de Anadia;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cátia
Solange Vela Pinto, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de

Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião
ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das
condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e
seguintes
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A
CLÁUDIA SOFIA MARTINS DE ALMEIDA LOPES:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense",
destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a
realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas
ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia
Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a
realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo
elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,
assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e
conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário,
consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.°) a sexagésimo sétimo (67.°) do RGASMA), foi fixado o valor de
mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido

em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo
sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA
Em conformidade, e
Considerado o requerimento apresentado por Cláudia Sofia Martins de Almeida Lopes, para usufruir do
benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara
Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°) a décimo sétimo (17.°), e que a requerente
cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente
ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de
Ação Social do Município de Anadia;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cláudia
Sofia Martins de Almeida Lopes, e, de harmonia com o previsto no número dois (2), do artigo sexagésimo
terceiro (63.°), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de dois mil euros (€
2.000,00), por se tratar de um nascimento múltiplo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia
um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no
mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A
ISABEL HUEBEL GOMES VIEIRA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense",

destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.--------- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.--------- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.°).---------- Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.°) a sexagésimo sétimo (67.°) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA.--------- Em conformidade, e---------- Considerado o requerimento apresentado por Isabel Huebel Gomes Vieira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;--------- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°), a décimo sétimo (17.°), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);---------- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.°), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;---------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Isabel Huebel Gomes Vieira, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (I), do artigo sexagésimo terceiro (63.°), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.°) e seguintes.--------- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão

de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.--------- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MIKAELA SANTOS DA COSTA:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.---------- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia,---------- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.--------- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.°).--------- Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.°) a sexagésimo sétimo (67.°) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA.--------- Em conformidade, e---------- Considerado o requerimento apresentado por Mikaela Santos da Costa, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;--------- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°), a décimo sétimo (17.°), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);---------- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de

acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente
ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.°), do Regulamento Geral de
Ação Social do Município de Anadia;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mikaela
Santos da Costa, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (1), do artigo sexagésimo terceiro
(63.°), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00),
conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018),
mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos
sexagésimo segundo (62.°) e seguintes
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
9. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARTA
ALEXANDRA ALVES DE JESUS, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À
NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANADIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense",
destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a
realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas
ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia
Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a
realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo
elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,
assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e
conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.°) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício de incentivo à natalidade (benefício de caráter pecuniário,
consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de
mil euros (\leqslant 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido
em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo
sexagésimo terceiro (63.°), do RGASMA
Em conformidade, e
Considerado o requerimento apresentado por Marta Alexandra Alves de Jesus, para usufruir do benefício de
incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições especiais de atribuição do
Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.°),
do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de
Nascimento número cento e noventa e cinco (195) do ano dois mil e vinte (2020), a criança não se encontra
registada como natural do concelho de Anadia;
Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento
apresentado por Marta Alexandra Alves de Jesus, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de
atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo
quarto (64.°), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento
ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS - SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO
MARQUES:
O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram dez horas e quatro
minutos
10. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO
A ANA BELA SANTOS HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.--------- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.------ Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.--------- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.°).---------- Para efeitos de atribuição do Benefício Fundo Social (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.°) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.°), do RGASMA.--------- Nessa conformidade, e---------- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de novembro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.°) a vigésimo oitavo (28.°);---------- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.°)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.°), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.°);---------- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Ana Bela Santos Henriques, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.°), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;------------ Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de vinte e um (21) de outubro do mesmo ano, pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.°), e no artigo décimo terceiro (13.°), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia:--------- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de última reavaliação, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.°), e no artigo décimo terceiro (13.°), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;---------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a última renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.°) a vigésimo oitavo (28.°).--------- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal,----------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.--------- II. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A GRACINDA DE JESUS PEREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.--------- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a

autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.------ Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.--------- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.°).--------- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.°) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.°), do RGASMA.--------- Nessa conformidade, e---------- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de novembro de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Gracinda de Jesus Pereira, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.°) a vigésimo oitavo (28.°);---------- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.°), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.°);--------- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Gracinda de Jesus Pereira, com base na informação prestada pela interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.°), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.°), e no artigo décimo terceiro (13.°), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;---------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Gracinda de Jesus Pereira, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do

Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.°) a vigésimo oitavo (28.°)
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO
REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA LEONOR
DA SILVA RODRIGUES:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os
agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a
autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão
Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de
minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a
prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício Fundo Social (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.°) a
vigésimo oitavo (28.°) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído
mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme
número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.°), do RGASMA
Nessa constatação, e
Considerado o requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, para usufruir do Benefício
Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);---------- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.°), e no artigo décimo terceiro (13.°), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.°), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;--------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.°) a vigésimo oitavo (28.°).------ De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.°), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.°).--------- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.--------- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DANIEL NUNES ---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.--------- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a

autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão
Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de
minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a
prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.°) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício Fundo Social (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.°) a
vigésimo oitavo (28.°) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído
mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme
número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.°), do RGASMA
Nessa constatação, e
Considerado o requerimento apresentado por Daniel Nunes Neto, para usufruir do Benefício Fundo Social, o
qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°) a décimo sétimo (17.°), e que a requerente
cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição
do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo
vigésimo sexto (26.°), e no artigo décimo terceiro (13.°), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo
sexto (26.°), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Daniel
Nunes Neto, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de maio de
dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de
dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação
Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.°) a vigésimo oitavo (28.°)
De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.°) do Regulamento, o presente benefício será
atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.°)), a qual decorre da
reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do
Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do
mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.°), sendo que tal atribuição não poderá
exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo
(28.°)
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS
COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA LEONOR DA SILVA RODRIGUES:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual
atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos,
ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos
Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a
comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade
igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de
atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.°) do RGASMA
A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de
medicamentos, através de receita médica
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.°) do Regulamento Geral de Ação Social do Município
de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos
(consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de
duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro
anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.°), do RGASMA
Nessa constatação, e
Considerado o requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, para usufruir do benefício
Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social
da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°) a décimo sétimo (17.°), e que a requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, a requerente não reúne a condição especial de acesso à atribuição do
benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas na alínea a), do número um
(01), do artigo trigésimo (30.°), uma vez que não tem idade igual ou superior a sessenta anos, nem é pensionista
de invalidez;
Considerando, contudo, o proposto pela Técnica Superior, no sentido da possibilidade de atribuição de
benefício comparticipação de despesas com medicamentos a título excecional, tal como previsto no número dois
(02) do artigo trigésimo (30.°) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo em conta a
situação de extrema vulnerabilidade social e económica em que a munícipe se encontra, o facto de ter um gasto
mensal em medicação de aproximadamente metade do seu rendimento mensal, e bem assim pelo facto de se
enquadrar no artigo décimo terceiro (13.°), do sobredito Regulamento;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no número dois (02), do
artigo trigésimo (30.°) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o deferimento do
requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e
cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de
dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento,
designadamente nos artigos vigésimo nono (29.°) a trigésimo segundo (32.°)
Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.°), e para efeitos de
reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de
Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja
comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma
faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para
os anos seguintes
De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.°) do Regulamento, o presente benefício será
atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS
COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA FÁTIMA MARTINS SIMÕES NETO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.---------- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.--------- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.°) do RGASMA.--------- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.--------- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.°).---------- Para efeitos de atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.°), do RGASMA.--------- Nessa constatação, e--------- Considerado o requerimento apresentado por Maria Fátima Martins Simões Neto, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;---------- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°), a décimo sétimo (17.°), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.°);---------- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.°), e no artigo décimo terceiro (13.°), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.°), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;--------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Fátima Martins Simões Neto, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018),

mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia,
designadamente nos artigos vigésimo nono (29.°) a trigésimo segundo (32.°)
Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.°), e para efeitos de
reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de
Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja
comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma
faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para
os anos seguintes
De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.°) do Regulamento, o presente benefício será
atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS
COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ TAVARES FERREIRA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua
sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário
da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa
municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial
Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de
Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual
atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos,
ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos
Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a
comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade
igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de
atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.°) do RGASMA
A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de
medicamentos, através de receita médica
Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e
dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no
seu artigo terceiro (3.°)
Para efeitos de atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos
(consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de
duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro
anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.°), do RGASMA
Nessa constatação, e
Considerado o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir do benefício
Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social
da Câmara Municipal;
Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em
conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.°) a décimo sétimo (17.°), e que o requerente
cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);
Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de
acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição
do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e c), do
número um (01), do artigo trigésimo (30.°), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido
por pessoa de sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos (€ 67,24);
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por José
Tavares Ferreira, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme
deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o
cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia,
designadamente nos artigos vigésimo nono (29.°) a trigésimo segundo (32.°)
Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de
reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de
Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja
comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma
faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para
os anos seguintes
De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será
atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento

---- 17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural, desportiva e ambiental.--------- Outrossim, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.--------- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.---------- A Federação de Ginástica de Portugal, sob a tutela da Fédération Internationale de Gymnastique (FIG), pretende organizar a Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins dois mil e vinte e um (2021). Trata-se de um evento de âmbito mundial, com a espetacularidade das atividades gímnicas, requisito bastante para assegurar um vasto interesse por parte de um alargado universo de cidadãos.--------- É pretensão da Federação, de harmonia com a proposta apresentada pelo seu Presidente, realizar o evento competitivo internacional, de caráter oficial, nas instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, tendo solicitado, para o efeito, a melhor colaboração do Município de Anadia. O mesmo decorrerá entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo.--------- Com uma participação aproximada de quinhentas (500) pessoas, de acordo com a estimativa da comissão organizadora, provenientes de vinte e cinco (25) países (quatro continentes), a iniciativa em muito contribuirá para a promoção turística do território, e poderá, outrossim, ter impacto na economia local, tendo em conta a potencial ocupação de unidades hoteleiras do concelho.--------- No mesmo sentido, a Taça do Mundo é um evento com um enorme impacto na população em geral, porquanto contará com uma vasta divulgação em diversos meios de comunicação.--------- Atenta a proposta apresentada, e---------- Reconhecendo a ação da Federação de Ginástica de Portugal na promoção da modalidade, e o facto de os organizadores do evento proposto pretenderem dar grande visibilidade ao mesmo, contribuindo, dessa forma, também, para o sucesso da ação;------

Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para
a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;
Considerando a aposta do Município na promoção do desporto, que vem sendo consolidada com a ampliação
e manutenção da rede de equipamento e infraestruturas desportivas;
Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto,
reconhecido pelas distinções e classificações que vêm sendo alcançadas pelas diversas modalidades praticadas no
concelho;
Considerada a proposta de colaboração, apresentada pela Federação de Ginástica de Portugal, para realização
da Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins, entre os dia vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo,
que contará com um número alargado de participantes, provenientes de quatro continentes;
Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de
toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade
municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através
do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;
Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do
Desporto e Juventude, designadamente de consolidar Anadia como local de excelência para a realização de
eventos desportivos, nacionais e internacionais;
Considerado o impacto que o evento representa para o desenvolvimento da economia e promoção turística
do concelho, bem como na promoção do Centro de Alto Rendimento de Anadia, em particular, atendendo à
dimensão do universo de participantes;
Reconhecendo a relevância, para o concelho de Anadia, das atividades desenvolvidas por instituições, locais e
nacionais, nomeadamente a nível desportivo;
Reconhecendo o efeito que a dinâmica a imprimir ao evento proporcionará aos participantes, nos locais de
desenvolvimento e nas exigências da sua organização, e reconhecendo, igualmente, a envolvência e a mobilização
de pessoas e meios que a sua concretização implicará;
Reconhecendo, outrossim, a relevância do evento em questão, e o interesse da sua realização no concelho de
Anadia, proporcionando, assim, aos seus participantes, a possibilidade de visitar e conhecer um pouco do
concelho, e contribuindo, também, para a divulgação e promoção do Município de Anadia;
Considerando que a atividade preconizada pela Federação de Ginástica de Portugal requer uma organização e
a mobilização de um conjunto de recursos considerável, revelando-se, assim, essencial a colaboração do
Município de Anadia;
Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do
artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Considerada a informação prestada pelos Técnicos Superiores, Prof. Sérgio Fernandes, Prof. Adérito Cruz e
Prof. Gonçalo Catalão, da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, dando conta da logística de
apoio necessária à organização do evento competitivo internacional, de caráter oficial, que a Federação de
Ginástica de Portugal pretende organizar nas instalações do Centro de Alto Rendimento – Velódromo Nacional,
e da pertinência na discussão do plano médico sanitário do evento entre a equipa médica da organização, o

responsável médico do Centro de Alto Rendimento de Anadia e a entidade de saúde pública local;
Considerada, ainda, a descrição feita pelos Técnicos das disponibilidades do Município de Anadia
correspondentes aos recursos solicitados pela Federação de Ginástica de Portugal, e das condições para a
concretização do apoio a prestar, concluindo pela possibilidade de acolhimento do evento proposto, entre os
dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo, no Centro de Alto Rendimento – Velódromo
Nacional;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa
a promover pela Federação de Ginástica de Portugal, entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho
próximo, através da concessão de apoio para a sua concretização, a título gratuito, de acordo com a
disponibilidade de recursos da autarquia mencionada na informação técnica prestada
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos
18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ABIMOTA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A
APOIAR A REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA TERCEIRA ETAPA DA QUADRAGÉSIMA
PRIMEIRA EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma
Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série
do Diário da República
Tendo como prioridade máxima a promoção e desenvolvimento, o progresso da indústria representada pelos
seus associados e a defesa dos seus interesses, criou o Grande Prémio de Ciclismo ABIMOTA, uma prova de
ciclismo de estrada, realizada por etapas, reservada a ciclistas das categorias Elite e Sub vinte e três, inscrita no
calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo
A prova, reconhecida publicamente pelo papel que desempenha no panorama nacional do ciclismo, como
promotora da modalidade e da prática desportiva, teve a sua primeira edição em mil novecentos e noventa e sete
(1977). Reunindo, ao longo dos anos, um quadro de vencedores com nomes bem conhecidos do universo
velocipédico, o Grande Prémio ABIMOTA é uma das provas mais antigas do calendário velocipédico nacional, e
uma das mais carismáticas
Tratando-se de uma realização reconhecida publicamente, pelo papel que desempenha como promotora do
ciclismo e da prática desportiva, é pretensão da ABIMOTA organizar, entre os dias quatro (04) e seis (06) de
junho próximo, a sua quadragésima primeira (41.ª) edição, não obstante a pandemia de COVID-19 que atinge o
país e o mundo

Para o efeito, o Secretário Geral da ABIMOTA solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no
sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da partida da terceira etapa da quadragésima primeira
(41.ª) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, apresentando, como contrapartida para o Município, a presença em
meios publicitários e de divulgação. Em anexo, faz a apresentação do evento, e do conjunto de atividades
paralelas programado, e que lhe irá dar ainda maior notoriedade, por forma a assinalar tão marcante data
A prova contará, de acordo com a proposta apresentada, com o apoio da Federação Portuguesa de Ciclismo
e da Direção Geral de Saúde, pelo que é convicção da organização que será realizada em condições de
segurança
Assim, e
Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos
económicos, que promove a interação com a população, levando o desporto à porta de suas casas, o que
contribui para que se constitua como uma ferramenta única de promoção e divulgação das entidades que o
apoiam e seus patrocinadores;
Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o concelho, e a intenção da
Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na
utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;
Considerando que uma prova de ciclismo tem impacto financeiro na economia local, diretamente através de
alojamento e alimentação da comitiva da prova, e de todos os elementos envolvidos na mesma, e que o evento,
pela sua envolvência de âmbito nacional, terá uma ampla cobertura dos media, proporcionando, dessa forma,
retorno publicitário para os seus patrocinadores;
Considerando que a referida partida da terceira etapa da prova terá lugar no concelho e contribuirá, dessa
forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio
local;
Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a
população do concelho;
Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de
participação na prova a promover pela ABIMOTA;
Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma prova de ciclismo de estrada com
duração de três dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo,
decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de
atribuição de apoios;
Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto,
previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atualizada;
Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de
16 de janeiro, na redação atual;
Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo
33.°, do mencionado Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro;

A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à ABIMOTA – Associação
Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, de sete mil e quinhentos euros (€
7.500,00), destinada a apoiar a realização da partida da terceira etapa da quadragésima primeira (41.ª) Edição do
Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia seis (06) de junho próximo, mediante a celebração do respetivo
Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e
Social
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão
de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento
19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A DESENVOLVER PELO HOTEL DO
CABECINHO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção
do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alínea f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem
estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a
atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando
com entidades e associações sediadas no concelho, das mais diversificadas formas
Não menos importante é o desiderato do Município de incentivar e apoiar o tecido empresarial existente,
através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento
sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e
integração na comunidade
O Hotel do Cabecinho, perante a oportunidade proporcionada por uma Seleção de Futsal Árabe, pretende
aproveitar a mesma, necessitando, para tal, de reunir as necessárias condições à realização de um estágio
pretendido por aquela entidade internacional
Para o efeito, e tendo em consideração que a mencionada unidade hoteleira não dispõe de instalações que lhe
permita responder positivamente à oportunidade apresentada por uma Seleção de Futsal Árabe, vem o seu
Diretor solicitar autorização para utilizar uma das infraestruturas desportivas do Município de Anadia com vista à
realização do mencionado estágio
Nessa conformidade, e
Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Diretor do Hotel do Cabecinho, no sentido da

utilização de um dos pavilhões propriedade do Município de Anadia, com piso em madeira, para realização de estágio por parte de uma Seleção de Futsal Árabe;---------- Consideradas as dificuldades vividas pelo setor hoteleiro, em resultado do contexto de pandemia que afetou todo o território nacional, e que culminou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, com especial impacto na hotelaria;---------- Considerado o efeito negativo causado pelas medidas legislativas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, e a mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana, com particular incidência nas unidades hoteleiras, em resultado das restrições impostas em matéria de confinamento, vigente em todo o território nacional;---------- Considerado o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico - Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado em sede de Executivo Municipal, uma vez reconhecida a necessidade e a importância crucial em acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visam mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;----------- Considerando que, na prossecução dessas medidas de apoio adotadas pelo Município de Anadia, no âmbito do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico "Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos", foi recentemente aprovada, também em sede de Executivo Municipal, a Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, com o objetivo de reforçar o apoio e incentivar a retoma do setor comercial e da hotelaria;---------- Considerada a estratégia aprovada e colocada em prática pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, com base na evolução da situação epidemiológica em Portugal, e que vem permitindo, atualmente, a recuperação progressiva de alguma da atividade comercial e hoteleira suspensa, e, em consequência, a reabertura do turismo;---------- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades que se revestem de interesse municipal;--------- Partilhando da importância da concretização da atividade proposta, designadamente para a unidade hoteleira proponente, que representa uma grande oportunidade de negócio e de introdução no respetivo mercado, proporcionado, assim, a sua ocupação durante o período em que decorrerá o estágio da seleção, com vinte e duas pessoas, em regime de pensão completa;--------- Considerando, outrossim, que a colaboração do Município de Anadia contribuirá para a concretização do objetivo proposto pelo Hotel do Cabecinho;---------- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia para realização do estágio solicitado, por ajuste de horários diurnos em concertação com a Escola Profissional de Anadia, de forma a dar resposta a todas as partes;---------- Consideradas as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;---------- Em reforço às medidas implementadas, no sentido de reforçar a retoma do setor comercial e hoteleiro, a

Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a
promover pelo Hotel do Cabecinho, no sentido de autorizar a disponibilização, a título gratuito, das instalações
do Pavilhão Municipal de Anadia, de forma a proporcionar a realização do estágio da Seleção de Futsal Árabe,
entre os dias vinte e quatro (24) de setembro e oito (08) de outubro próximos
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos
20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA A SAAVEDRA & SAAVEDRA, LDA.
DESTINADA A COLABORAR NO PROJETO "PEDALING FOR THE PLANET", NO ÂMBITO
DO QUAL O SEU PROMOTOR IRÁ PEDALAR DESDE O PONTO MAIS MERIDIONAL DA
EUROPA CONTINENTAL (PUNTA DE TARIFA - ESPANHA) AO EXTREMO NORTE
(NORDKAPP - NORUEGA) EM UMA BICICLETA DE BAMBU, PRODUZIDA PELA EMPRESA
BAIRRADINA BAMBUBICYCLES:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das
autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência
de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime
jurídico do associativismo autárquico
Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto e
do ambiente, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, na sua redação atualizada
Joana Tavares Gonçalves Guedes Saavedra e Tiago Tavares Gonçalves Guedes Saavedra, são sócios da
empresa Saavedra & Saavedra, Lda., que se dedica à fabricação de bicicletas em bambu, uma ideia de negócio
inovadora, criada com a missão de inspirar viagens épicas e experiências únicas, promovendo o bem estar e a
mobilidade sustentável em Portugal. Pretendendo estar ativamente envolvidos no desenvolvimento de um estilo
de vida mais sustentável, constitui objetivo dos seus promotores, enquanto protagonistas da nova mobilidade,
facilitar a deslocação de bicicleta a qualquer cidadão, tanto os que já a utilizam, como os novos ciclistas urbanos
A exploração de transformação do material utilizado na conceção e produção das bicicletas tem um impacto
mínimo no ecossistema, e muitas das vezes deixa uma pegada de carbono negativa, logo pode ser considerado
sustentável, para além de ser confortável, pela grande capacidade de absorver vibrações, e resistente,
constituindo-se como um dos materiais naturais mais resistente que há, apresentando resistências mecânicas
comparáveis ao aço e ao betão
Nesse enquadramento, o projeto Pedaling for the planet, sobre aventuras, humanidade e meio ambiente,
desenvolvido pelo influencer/blogger Los Viaies de Walliver, irá utilizar uma hicicleta de hambu da mencionada

empresa bairradina. Los Viajes de Walliver irá pedalar desde o ponto mais meridional da Europa continental -Punta de Tarifa (Espanha) -, ao extremo norte - Nordkapp (Noruega) -, percorrendo uma distância aproximada de cinco mil e quinhentos quilómetros (5.500 km), em um veículo mais ecológico do que uma bicicleta regular, e passando por, pelo menos, sete países diferentes. O projeto tem como objetivo promover formas de viajar que podem contribuir para reduzir a pegada de carbono no planeta, enquanto são desfrutadas as suas diversidades.------- Para o efeito, e atendendo à oportunidade que resulta de uma possível colaboração do Município de Anadia, e aos benefícios que concorrem para a promoção do concelho, os responsáveis pela empresa Saavedra & Saavedra, Lda. apelam a essa colaboração, destinada a apoiar a concretização do projeto.--------- O mesmo terá repercussões nas redes sociais, nos canais digitais e nos meios de comunicação tradicionais.------- Considerado o desiderato do Município de Anadia de promover comportamentos sustentáveis que contribuam para minimizar os impactos das alterações climáticas, as quais refletem a preocupação do Município ao nível do desenvolvimento sustentável;---------- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;---------- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ambiente, designadamente de promover a mobilidade em modos suaves, e de sensibilizar para as questões ambientais:---------- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-------------------------- Reconhecendo que a ação proposta, com enquadramento nas políticas preconizadas pelo Município de Anadia, contribuirá para a promoção e divulgação de Anadia um pouco pela Europa;---------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) à empresa Saavedra & Saavedra, Lda., destinada a apoiar a sua participação no projeto Pedaling for the planet.--------- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-------- 21. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FERREIROS:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais

e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem
atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em
articulação com as freguesias
Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, em diversos domínios, os quais se encontram plasmados no
artigo 23.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
No exercício das suas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população
do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em
estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as instituições e
associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas formas
A Associação de Voluntários de Ferreiros é o exemplo de uma das associações que, em estreita colaboração
com o Município de Anadia, tem desenvolvido ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos
espaços rurais, no cumprimento do objetivo comum, definido pelas partes, que tem por base a vigilância dos
espaços rurais das três Freguesias prioritárias do concelho - Avelãs de Cima, Moita e Vila Nova de Monsarros
Na prossecução e com enquadramento no protocolo oportunamente celebrado, o Município de Anadia, com
a colaboração da Associação de Voluntários de Ferreiros, e de outras duas Associações do concelho, tem dotado
as mencionadas Freguesias prioritárias de meios e recursos humanos para a promoção de ações de sensibilização
e para o exercício de ações de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais
Contudo, muito recentemente, a Associação de Voluntários de Ferreiros promoveu uma alteração aos seus
estatutos, no âmbito da qual passa a ter uma nova denominação e natureza jurídica. A Associação é, atualmente,
uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas
disposições da lei aplicável, e, em especial, pelos seus estatutos (artigo primeiro dos Estatutos da Associação de
Voluntários de Ferreiros)
Com base na alteração promovida, a direção da Associação pretende cumprir um objetivo definido desde a
sua criação (abril de dois mil e dezanove), de criar valências na localidade de Ferreiros por forma a dar apoio às
pessoas mais idosas e com necessidade de ajuda nas atividades de vida diária
A sede da Associação funciona no edifício da antiga Pré Escola de Ferreiros, sito no número noventa e oito
(98) da Rua Principal da mesma localidade, em resultado do protocolo de cedência de instalações celebrado com
o Município de Anadia
Com o sentido de implementar o projeto de criação das respostas sociais de Centro de Dia e de Apoio
Domiciliário em Ferreiros, uma vez auscultada a população local, por via de questionário, sobre as reais
necessidades e probabilidades de frequência dessas duas respostas na aldeia, a Presidente da Direção da
Associação de Voluntários de Ferreiros solicita a cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino
Básico de Ferreiros, compostas por dois edifícios (Escola e Refeitório), em benefício do povo Ferreirense. A
pretensão da Direção tem por base as conclusões resultantes da auscultação efetuada, de que é efetivamente
necessário e urgente avançar com o projeto
Assim, e
Considerada a pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido da cedência das instalações
da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros (Escola e Refeitório), com vista à criação de um

equipamento de apoio social à população de Ferreiros, mediante a disponibilização das respostas sociais de
Centro de Dia e de Apoio Domiciliário;
Considerando que a direção da Associação, por forma a cumprir o objetivo traçado, inclusivamente
promoveu uma alteração aos estatutos, de modo à sua adequação às respostas sociais que pretende instalar no
espaço propriedade do Município de Anadia, a saber, a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros
(Escola e Refeitório);
Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Mergulhão, da Divisão de Planeamento e
Gestão Urbanística, dando conta dos requisitos necessários à criação de um estabelecimento de apoio social,
com as respostas sociais de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário, nas antigas instalações da Escola do Primeiro
Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, à luz do quadro legal atualmente em vigor, nomeadamente quanto ao
enquadramento na política de ordenamento do território, ao uso e ao tipo de ocupação pretendido, às condições
de instalação dos estabelecimentos de apoio social, às obras que se revelam necessário realizar de forma a
adaptar a edificação ao uso previsto, e à aprovação do pedido sujeito a licenciamento municipal;
Considerando, nessa constatação, que a pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros carece do
necessário projeto de adequação das instalações, do ponto de vista funcional, para além do cumprimento das
regras de segurança contra incêndios, e bem assim das normas de higiene e saúde, para obtenção dos necessários
pareceres das entidades competentes em razão da matéria, nomeadamente Instituto de Segurança Social,
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Autoridade de Saúde competente;
Considerada, também, a informação prestada pela Técnica Superior da Rede Social de Anadia, Dr.ª Dora
Gomes, no âmbito da qual apresenta algumas considerações pertinentes, com respeito ao pedido apresentado
pela Associação de Voluntários de Ferreiros, nomeadamente quanto ao universo de Instituições Particulares de
Solidariedade Social do concelho, e em particular das que desenvolvem trabalho na área da Terceira Idade, com
respostas sociais de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, e quanto ao levantamento efetuado pelo
Núcleo Executivo da Rede Social de Anadia, junto das IPSS, no atinente a listas de espera nas respostas sociais
que a Associação de Voluntários de Ferreiros pretende implementar;
Considerado, ainda, o refletido na mesma informação da Técnica da Rede Social de Anadia, sobre a entidade
que regulamenta e monitoriza as respostas objeto da pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros, ao
caso o Instituto de Segurança Social, designadamente no que às condições de localização, instalação e
funcionamento respeita, para IPSS legalmente constituídas, e bem assim sobre os dados referentes ao número de
utentes constante dos acordos de cooperação celebrados com o Instituto de Segurança Social, no concelho de
Anadia, no âmbito da resposta social Centro de Dia, que vem sofrendo uma redução;
Considerando que o Município de Anadia, de acordo com a mesma informação, e no atinente às duas
respostas sociais em questão, apresenta taxas de cobertura elevadas face a outros concelhos do distrito de
Aveiro;
Considerando, outrossim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de abril
último, deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por Requalificação da Escola do
Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita, e que, em consequência, e com base na decisão concertada entre o
Município de Anadia, o Agrupamento de Escolas de Anadia e a DGEstE Centro, se encontra prevista a deslocação

dos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita para a Escola do Primeiro Ciclo
do Ensino Básico de Ferreiros, durante o período em que decorrerem as obras de requalificação nas instalações
da primeira;
Considerando que os trabalhos de preparação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros já
foram iniciados, de acordo com informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano,
Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, de modo a que, no início do próximo ano letivo, se
encontrem reunidas as devidas condições para o funcionamento das atividades letivas, as quais, previamente,
serão auditadas pelas entidades competentes do Ministério da Educação, na sequência do respetivo pedido de
deferimento de funcionamento apresentado pelo Município de Anadia;
Considerando, perante as evidências expostas, que o Município de Anadia necessita utilizar as instalações
objeto da pretensão apresentada pela Associação de Voluntários de Ferreiros, pelo que se entende que a
autarquia não se encontra em condições de poder disponibilizar, de imediato, as mesmas;
Considerado o trabalho a desenvolver pela Associação de Voluntários de Ferreiros, de proximidade com a
população da localidade de Ferreiros, prosseguindo fins sociais, com enquadramento na natureza da Associação
(Instituição Particular de Solidariedade Social), em resultado de uma recente alteração promovidas aos seus
estatutos;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, com base nas informações técnicas prestadas, que
o Executivo Municipal delibere no sentido de informar a Associação de Voluntários de Ferreiros de que não se
encontram reunidas condições para poder ser disponibilizadas, de imediato, as instalações pretendidas, pelos
motivos supra aduzidos, e durante o decurso das obras de requalificação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino
Básico de Moita
Contudo, poderá a Associação de Voluntários de Ferreiros iniciar os procedimentos tendentes à instrução
do processo de legalização do funcionamento das respostas sociais, bem como da aprovação das obras a realizar,
conforme programa funcional regulamentar para as áreas sociais, aprovado pelas entidades competentes
Desta forma, pode a Câmara Municipal disponibilizar o levantamento do espaço, e respetivas plantas dos
edifícios, para análise do respetivo projeto e enquadramento, devendo, desde logo, ser salvaguardada a
manutenção das linhas principais de arquitetura da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, e que
se encontra enquadrada na topologia de Edifício Escolar do Plano dos Centenários
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento
22. PROPOSTA DE APOIO A QUATRO ASSOCIAÇÕES CULTURAIS PARA EFEITOS DE
FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL
(PAAC), PROMOVIDO PELA DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, a proposta de apoio a quatro Associações Culturais, que se dá como transcrita e é
parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida

Para efeitos de formalização de candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Cultural (PAAC), promovido
pela Direção Regional de Cultura do Centro, o Município de Anadia recebeu quatro pedidos, da Associação
Ritornello, de Coimbra, da Associação Orquestra Típica de Águeda, da Associação Dionysos Camerata, do
Círculo de Cultura Musical da Bairrada, e da Associação Coral Stella Maris Music & Arts, para emissão de
declaração de apoio às respetivas candidaturas ao PAAC
As declarações tinham de ser apresentadas até ao dia vinte e três de abril último, e destinavam-se a melhor
sustentar a candidatura, em ordem à sua viabilização. Subscrevendo as mesmas, o Município de Anadia demonstra
a intenção de analisar a possibilidade de inserir o evento objeto da candidatura na programação municipal, para o
período dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois
Em conformidade, e caso as candidaturas venham a obter a aprovação da Direção Regional de Cultura do
Centro, a Associação Ritornello, de Coimbra oferece ao Município de Anadia um espetáculo do Quarteto de
Santa Cruz, a realizar até ao final do presente ano, em data e local a definir, a Associação Orquestra Típica de
Águeda compromete-se a realizar o espetáculo "A Filha do Ferreiro", da autoria de Rogério Fernandes, a
Associação Dionysos Camerata, do Círculo de Cultura Musical da Bairrada, o espetáculo designado "In vino
pulchrum est", e a candidatura da Associação Coral Stella Maris Music & Arts apresenta o "I Festival Internacional
de Coros de Vozes Iguais", em formato presencial e em streaming
Com base na informação disponibilizada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, e tendo em
consideração os pressupostos inerentes à apresentação das candidaturas, por parte das quatro Associações supra
identificadas, ao Programa de Apoio à Atividade Cultural (PAAC) promovido pela Direção Regional de Cultura
do Centro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal manifeste a sua
disponibilidade para acolher os espetáculos que as mesmas se propõem realizar, no Cineteatro Anadia, e a incluir
na programação municipal para o período dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, no caso de as respetivas
candidaturas virem a ser deferidas
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento
23. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR
CONDUCENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CINETEATRO ANADIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, os
quais se encontram previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada
O mencionado diploma legal, comete, outrossim, competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas
áreas

O Cineteatro Anadia, propriedade do Município de Anadia, representa um instrumento de prossecução das
políticas de desenvolvimento cultural definidas pela Câmara Municipal, constituindo um espaço de promoção e
difusão de atividades culturais e artísticas
No mesmo sentido, o Cineteatro Anadia é um espaço de serviço público, no qual se visa promover e divulgar
atividades no âmbito da cultura e das artes performativas. Salientando uma preocupação em firmar e formar
públicos, esta infraestrutura tem como missão sensibilizar a população para a diversidade de géneros artísticos
Assim, são objetivos do Cineteatro Anadia: assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a
criatividade, o encontro e intercâmbio de ideias entre diferentes artistas; promover a formação cultural através
do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas
instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na atividade cultural da região; contribuir para o
aumento da oferta nacional de produção de espetáculos
Em conformidade, é pretensão do Município de Anadia incentivar, através da dinamização do espaço, o
cinema, o teatro, a música, a dança, conferências, workshops, exposições, entre outros. Para além das ações
promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, deverão ter lugar no Cineteatro Anadia eventos levados a cabo
por entidades terceiras, que possam contribuir para a dinamização cultural e artística do concelho
Por forma a colocar em prática todos estes objetivos, e a alcançar uma correta e racional utilização do
Cineteatro Anadia, de acordo com o modelo preconizado, revela-se da maior importância a existência de um
conjunto de regras e princípios a que deve obedecer o seu uso por parte daqueles que intervenham em
atividades aí promovidas pela Câmara Municipal, ou pelas entidades que usufruam desse espaço por cedência da
autarquia
Nessa constatação, e
Considerada a necessidade, volvidos doze (12) anos da inauguração do Cineteatro Anadia, de atualizar o
Regulamento desta infraestrutura cultural, com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se
pretendem colocar em prática;
Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
versão atualizada;
Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo
33.°, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os
projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar
propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;
Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal
propõe a alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos
objetivos delineados, definindo as normas gerais e particulares de funcionamento, segurança e utilização do
Cineteatro Anadia, e bem assim as regras relativas à cedência do espaço a entidades exteriores ao Município
Assim, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015,
de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal

Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo
33.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.° I, do artigo 98.°, do
Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;
Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta
(30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito
Código do Procedimento Administrativo;
Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações
eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do
n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à
Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro;
Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo
Em face do exposto, a Senhora Presidente propõe a autorização para ser dado início ao procedimento
regulamentar tendente à alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, devendo ser publicitado o respetivo
edital na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais
sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do regulamento, por um prazo de
quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo
Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento
Administrativo, a nomeação da Dirigente Intermédia de Quarto Grau, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira,
como responsável pela direção do procedimento
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento
24. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO QUARTO (4.º) DA TABELA DE PREÇOS DO
MUNICÍPIO DE ANADIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das
entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,
constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência,
previstos na alíneas e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atualizada
Outrossim, e de acordo com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal,
compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou

municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.--------- No exercício dessas competências, e no seguimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que impunha a adequação dos Regulamentos Municipais ao novo Regime Geral das Taxas para as Autarquias e a sua assonância com certos e determinados princípios orientadores e matriciais a qualquer relação jurídicotributária, nomeadamente os princípios da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, o Município de Anadia elaborou o Projeto de Regulamento de Taxas do Município, o qual foi submetido a inquérito público. Devido a essa nova redação, fruto de uma reestruturação e redefinição do anterior Regulamento e das taxas inclusas na respetiva Tabela, afigurou-se imperioso proceder igualmente à elaboração de uma Tabela de Preços do Município de Anadia, designadamente, devido à consideração de determinados incisos da Tabela de Taxas, como preços.--------- Com o enquadramento na legislação em vigor, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove (19) de abril de dois mil e dez (2010), aprovou a proposta de Tabela de Preços do Município de Anadia, que entrou em vigor no dia um (01) de maio do mesmo ano.--------- De acordo com o artigo 19.º, da Tabela de Preços do Município de Anadia, esta é atualizada automaticamente, em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, publicado pela entidade competente, atualmente o Instituto Nacional de Estatística, I.P., entrando em vigor no mês seguinte ao da publicação oficial do referido índice de inflação.--------- Muito recentemente, e por forma a proceder à atualização do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia face ao novo quadro normativo e regulamentar em vigor, foi promovida a sua alteração no sentido da sua melhor adequação e conformidade com o atual quadro legislativo. Em observância a tal necessidade, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de março último, o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, o qual foi submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados, encontrando-se esse prazo a decorrer.---------- Em conformidade, e---------- Consideradas as atividades que vêm sendo desenvolvidas no Cineteatro Anadia, ao longo dos últimos doze anos, quer sejam promovidas pelo Município de Anadia, ou por entidades/associações que solicitam a cedência das instalações para o efeito;--------- Considerando que os preços de utilização das sobreditas instalações, para a realização das mencionadas atividades, se encontram definidos na Tabela de Preços do Município de Anadia em vigor, designadamente no seu artigo 4.°, no atinente ao Cineteatro Anadia;--------- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, se demonstra pertinente promover uma atualização da Tabela de Preços do Município de Anadia, tendo em conta as atividades realizadas ao longo do período de funcionamento do Cineteatro Anadia, e toda a logística e recursos técnicos e humanos inerentes a tais atividades;---------- Considerando que nos últimos anos se tem constatado uma alteração das despesas associadas às atividades realizadas no Cineteatro Anadia, nomeadamente no que respeita a serviços subcontratados de som e luz, de segurança e de limpeza, e bem assim alteração de custos relacionados com eletricidade, seguros, recursos

humanos, entre outros, pelo que se impõe a adequação dos preços previstos na Tabela de Preços aos valores
atualmente em vigor;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da alteração ao artigo quarto (4.°) da
Tabela de Preços do Município de Anadia, atinente ao Cineteatro Anadia, traduzida em uma nova redação do
mesmo, consubstanciada na introdução dos itens constantes dos quadros anexos, por forma a contemplar os
preços propostos pela Técnica, a aplicar a espetáculos/eventos com mudança de cenários e/ou equipamentos, a
espetáculos/eventos sem mudança de cenários e/ou equipamentos, e ao aluguer de outros espaços (Cafetaria,
Foyer, Sala de Reuniões, outros)
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da
Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento
25. PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE PLENA DE DOIS
PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS NA LOCALIDADE DE AGUIM, À FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AGUIM:
A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, informou as
Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores de que este ponto seria reagendado em outra reunião, por
forma a reunir informação complementar que melhor permita uma tomada de decisão por parte do Executivo
Municipal
26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO
REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO
INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS "INVEST EM ANADIA", A MIGUEL BRARDO
SOLUÇÕES INTELIGENTES DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA.:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas
"Invest em Anadia" foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia
vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião
extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano
O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de
incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a
apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa "Invest em Anadia"
Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas
Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair
investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa "Invest em Anadia" Estratégia Municipal de

Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a
Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal
Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia
vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à
reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos
à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas "Invest em Anadia"
Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de
Empresas "Invest em Anadia" integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das
orientações estratégicas definidas no Programa "Invest em Anadia", abrangendo, assim, as iniciativas privadas que
visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam
classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços
Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e
Criação de Empresas "Invest em Anadia", e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido
empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram
definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento
no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de
incentivos à atividade empresarial
Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua
reunião ordinária realizada no doa sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir
critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no
concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como
atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o
desenvolvimento económico e sustentável do concelho
O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte
integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores
e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado
Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do
Regulamento "Invest em Anadia", a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram
promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a
mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática
das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse
para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio
Nessa conformidade, e
Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e
sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa "Invest em
Anadia" Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas,
assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação
de investimento:

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;---------- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;------------ Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;--------- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-------- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.°, do mesmo diploma legal;--------- Considerada a candidatura apresentada por Miguel Brardo Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte, que consiste no comércio a retalho de equipamento de telecomunicações e informáticos, acessórios e consumíveis, em estabelecimentos especializados, serviços de reparação, consultoria e ---- Considerando que a empresa se dedica à prestação de um serviço de proximidade com o cliente, com acompanhamento de serviço técnico nas instalações, através de um call center localizado no seu espaço na Curia, e bem assim de consultoria técnica na área das telecomunicações, combinando a componente de vendas com a de apoio a clientes pós venda, e intermediando na resolução de questões junto das diversas operadoras;---------- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia, pelo subcritério Potencial de Crescimento do Negócio, e pelo critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócio a Desenvolver;---------- Considerando, ainda, que a Técnica considera que os subcritérios Caráter Inovador da Ideia de Negócio, Potencial de Contribuição para o Aumento de Competitividade dosa Setores de Atividade Estratégicos identificados no Regulamento "Invest em Anadia", e Dimensão e Identificação dos Públicos Alvo foram desenvolvidos de forma suficiente, pelo que considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.°) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas "Invest em Anadia", promovido pelo Município de Anadia;---------- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas "Invest em Anadia", a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Miguel Brardo Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:---------- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre maio de dois mil e vinte e um (2021) e abril de dois mil e vinte e dois

(2022), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de
benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento "Invest em Anadia";
Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para
contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa
contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º,
das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento
"Invest em Anadia";
Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a
contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a
empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do
artigo 5.°, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do
Regulamento "Invest em Anadia"
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios
Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é
conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atualizada
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma
27. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ESTRATÉGICO DO
PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA IBERVITA, SITA NA RUA DAS
SOBREIRAS, EM ANADIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para resolução, o pedido de reconhecimento de interesse público estratégico do projeto de alteração
e ampliação da Clínica Ibervita, apresentado pela empresa Idade Adulta, Lda., que se dá como transcrito e é parte
integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao
correspondente processo de obras a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento
e Gestão Urbanística
O pedido apresentado é sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos
legais, no âmbito da qual faz o enquadramento legal da situação, uma breve caracterização do projeto de
licenciamento para execução de obras de alteração e de ampliação do edifício da Clínica Ibervita, destacando as
incidências territoriais do empreendimento, a compatibilidade dos usos propostos com os usos dominantes, e a
qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica
Em conclusão, e perante o demonstrado no enquadramento concretizado, o Técnico considera que o projeto
de alteração e ampliação da Clínica Ibervita reúne as condições necessárias para que a Câmara Municipal possa

submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal de Anadia, com vista ao reconhecimento do interesse
estratégico, conforme estabelecido no artigo 79.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia,
publicado em Diário da República n.º 65, de 2 abril de 2019, Série II, através do Aviso n.º 5929/20
Contudo, adianta que a Câmara Municipal, previamente à submissão da proposta de reconhecimento do
interesse público estratégico à Assembleia Municipal, deverá promover a realização de um período de discussão
pública da proposta, em moldes idênticos aos legalmente estabelecidos para o Plano de Pormenor (n.º 6, do
artigo 79.°-A, do Regulamento do PDM de Anadia)
Perante o disposto e explanado na informação elaborada, o Técnico submete à consideração superior a
deliberação da Câmara Municipal no sentido de:
não sujeitar o projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita à realização de avaliação ambiental
estratégica, com a fundamentação de que o mesmo não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;
promover a abertura do período de discussão pública da proposta de reconhecimento do interesse público
estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita, em conformidade com o disposto no artigo
89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com as necessárias adaptações
Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o
Executivo delibere no sentido da abertura do período de discussão pública da proposta de reconhecimento do
interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita, em conformidade com o
disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com as necessárias
adaptações, nos moldes expostos na mesma informação. O período de discussão pública deve ter uma duração
de vinte (20) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, e deverá ser
realizada uma sessão pública de esclarecimento, até ao décimo quinto (15.°) dia do período de discussão pública,
pelas dezassete horas (17 h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, ou através de
Videoconferência
Com o fundamento de que o projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita não é suscetível de ter
efeitos significativos no ambiente, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de não o sujeitar
a realização de avaliação ambiental estratégica
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão
Urbanística para conhecimento
28. PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO
DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA
PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA - ATA DA PRAÇA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um
(2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta
produzida
A ata da praca teve por objeto a atribujção do direito de ocupação e exploração do Quiosque Municipal

localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia
Em sede de hasta pública, não se apresentou qualquer interessado para licitação do Quiosque Municipal, pelo
que a praça foi declarada encerrada
Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a
mesma
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património,
inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para
conhecimento e devidos efeitos
29. PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS
ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS
"H", "I", "J", "L", "N" E "O", LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA
CURIA - ATA DA PRAÇA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um
(2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta
produzida
A ata da praça teve por objeto o arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais
correspondentes às frações designadas pelas letras "H", "l", "J", "L", "N" e "O", localizados no piso superior do
edifício constituído em propriedade horizontal, designado por "Edifício Dr. Luís Navega", sito na Curia, freguesia
de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil
seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo
Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia
Da referida hasta pública resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada
com a letra "J", inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do
Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco J (1665 J), e descrita na Conservatória do Registo
Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja JI,
com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no primeiro andar, ala
nascente (a terceira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por
J2, localizado na baia situada junto ao alçado nascente da construção (o décimo a contar no sentido norte-sul), do
dito edifício, por parte de Pedro Manuel Mamede Correia de Araújo, na qualidade de Gestor de Negócios de
Carlos Bernardino, sócio gerente da empresa "IDSFT – Sistemas de Informação, Lda.", pelo valor base de cento e
trinta euros (€ 130,00), o qual se destina ao exercício da atividade de serviços
Resultou, também, a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra "L",
inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o
artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco L (1665 L), e descrita na Conservatória do Registo Predial de
Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja L1, com uma
área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no primeiro andar, ala poente (a
primeira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por L2,

localizado na baia situada junto ao alçado nascente da construção (o décimo primeiro a contar no sentido nortesul), do dito edifício, por parte de Cláudia Sofia Rodrigues Graça de Oliveira, sócia gerente da empresa "Miguel Brardo Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda.", pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação de atividade de prestação de serviços de telecomunicações e seguros.--------- Foi ainda arrematado o espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra "N", inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco N (1665 N), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja N1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no primeiro andar, ala poente (a terceira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por N2, localizado na baia situada junto ao alçado nascente da construção (o décimo terceiro a contar no sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Hélia Isabel Simões Moutinho, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação de atividade de comércio de lingerie.--------- Relativamente aos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras "H", "I" e "O", e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.---------- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a ---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos,---------- 30. PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE CINCO (05) LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO - ATA DA PRAÇA:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.--------- A Hasta Pública teve por objeto a alienação de cinco (05) lotes (um (01), dois (02), quatro (04), nove (09) e onze (11)), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, os quais se destinam às atividades previstas no Regulamento de Ocupação e de Utilização do Loteamento.--------- Os cinco lotes encontram-se inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob os artigos número dois mil setecentos e noventa e seis (2796) – lote um (01), dois mil setecentos e noventa e sete (2797) - lote dois (02), dois mil setecentos e noventa e nove (2799) - lote quatro (04), dois mil oitocentos e quatro (2804) - lote nove (09), e dois mil oitocentos e seis (2806) - lote onze (11).--------- Os referidos lotes estão descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números oito mil quatrocentos e setenta e nove (8479) – lote um (01), oito mil quatrocentos e oitenta (8480) – lote dois (02), oito mil quatrocentos e oitenta e dois (8482) – lote quatro (04), oito mil quatrocentos e oitenta e sete (8487) - lote nove (09), e oito mil quatrocentos e oitenta e nove (8489) - lote onze (11), da dita freguesia.------ Da referida hasta pública resultou a arrematação dos cinco lotes, a saber:-------------------------------

---- Lote número um (01), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e noventa e seis (2796), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e setenta e nove (8479), com a área de mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados (1.489,00 m²), a Maria Manuela Gaspar Fantasia, sócia gerente da empresa "Fantasia Silva, Lda.", pelo valor de cinco mil e duzentos euros (€ 5.200,00);---------- Lote número dois (02), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e noventa e sete (2797), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta (8480), com a área de mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados (1.458,00 m²), a Maria Manuela Gaspar Fantasia, sócia gerente da empresa "Fantasia Silva, Lda.", pelo valor de cinco mil e cem euros (€ 5.100,00);---------- Lote número quatro (04), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e noventa e nove (2799), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e dois (8482), com a área de mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados (1.427,00 m²), a Luís Filipe Morais Patrão, pelo valor de cinco mil euros (€ 5.000,00);---------- Lote número nove (09), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil oitocentos e quatro (2804), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e sete (8487), com a área de mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados (1.456,00 m²), a Maria Manuela Gaspar Fantasia, sócia gerente da empresa "Fantasia Silva, Lda.", pelo valor de seis mil e seiscentos euros (€ 6.600,00); e---------- Lote número onze (II), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil oitocentos e seis (2806), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e nove (8489), com a área de mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados (1.448,00 m²), a Luís Filipe Morais Patrão, pelo valor de sete mil e seiscentos euros (€ 7.600,00).---------- Analisada a ata da praça da sobredita hasta pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma, e determinar a adjudicação dos lotes um (01), dois (02), quatro (04), nove (09) e onze (11), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.--------- 31. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, designadamente no domínio da saúde, o qual se encontra previsto na alínea g), do n.º 2, do artigo
23.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada
A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais,
determina, nas alíneas r) e u), do n°. I, do artigo 33.°, as competências materiais da câmara municipal,
respetivamente, para:
Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração
central;
Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,
incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças
As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições
Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos
e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos
Nessa conformidade, e
Considerado que o atual edifício onde funciona o Centro de Saúde de Anadia, que integra o Agrupamento de
Centros de Saúde do Baixo Vouga, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, necessita de uma
intervenção para manter a qualidade exigível em termos de condições mínimas e indispensáveis para prestar os
devidos cuidados de saúde à população;
Considerando que o artigo 3.°, do Decreto-lei n.° 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as
Administrações Regionais de Saúde têm a missão de garantir que a população de determinada área geográfica
possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades,
podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado,
designadamente através da celebração de protocolos de cooperação;
Considerando que de acordo com o artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a
Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, os cidadãos têm o direito de obter
cuidados de saúde adequados às suas necessidades temporais, de lugar, sociais e económicas;
Considerando, nesse sentido, que o direito de proteger a saúde e o dever de a defender e promover são,
portanto, preocupações inerentes e autoevidentes do Ministério da Saúde e do Município de Anadia;
Considerando, no entanto, que os supramencionados e respetivos direitos e deveres institucionais e
constitucionais dependem não só de condições internas de alocação de recursos, mas também de condições
externas, inerentes ao próprio capital físico (edificados e equipamentos), que limitam a prestação de cuidados,
devendo estes, por conseguinte, ser melhorados e resolvidos;
Considerando que a Saúde, designadamente o Serviço Nacional de Saúde, tem sido condicionada pela passada
e presente conjuntura económica, tornando-se, por isso, fulcral o alinhamento e partilha de responsabilidades
entre Administração Pública Central e Administração Pública Local, para que a funcionalidade, segurança e
conforto sejam premissas executadas, em termos de edificados e equipamentos, para bem de todos os cidadãos
que necessitem de cuidados de Saúde no concelho de Anadia;
Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro. IP e o Município de Anadia reconhecem

esta prerrogativa, ao assumirem a Saúde como bem comum e a preponderância de aprofundamento de uma
cultura de cooperação e partilha de responsabilidades institucionais, segundo as suas capacidades técnicas,
interesses e disponibilidade;
Considerado o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais,
configurando uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;
Considerado o elevado estado de degradação em que se encontra o edifício onde funciona o Centro de
Saúde de Anadia, o qual já foi objeto de levantamento das necessidades e inerente estimativa do investimento que
se revela imprescindível realizar, por forma a garantir a segurança de utentes e profissionais que ali exercem a sua
atividade;
Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Anadia reconhecem a
necessidade de realização de obras de requalificação no Centro de Saúde de Anadia, para a prestação de
cuidados de saúde adequados, assumindo a intervenção de requalificação como prioritária e urgente;
Considerando que o Município, ciente da necessidade que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP
apresenta em dotar as instalações do Centro de Saúde de Anadia de condições adequadas ao desempenho da
missão de prestação de cuidados de saúde, pretende colaborar na prossecução desse objetivo;
Considerando a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, legítima proprietária do imóvel onde
atualmente funciona o Centro de Saúde de Anadia, autoriza e legitima o Município de Anadia a promover a
realização das obras de remodelação necessárias, por forma a dotar aquelas instalações de condições mínimas de
segurança e conforto, indispensáveis à prestação dos devidos cuidados de saúde à população;
Considerando, e não menos importante, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em
promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público
subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa
área;
Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do
Potencial Humano a da Valorização do Património, é "Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos
munícipes à saúde, à segurança e à justiça";
Tendo presente o prazo indicado pela Senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional
de Saúde do Centro para assinatura do sobredito Protocolo, atendendo ao período definido para apresentação
de candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Programa CENTRO 2020, com enquadramento no AVISO
N.º CENTRO-42-2021-20, Domínio Inclusão Social e Emprego, designadamente na Prioridade de Investimento
9.7 "Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional,
regional e local, para a redução de desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor
acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviço institucionais para os
serviços de base comunitária" – Investimento em Infraestruturas de Saúde –, da obra a realizar no Centro de
Saúde de Anadia;
No uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura
do Protocolo de Colaboração para obras de requalificação do Centro de Saúde de Anadia, anexo à presente

proposta, celebrado entre o Município de Anadia e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que tem
por objeto a regulação da cooperação técnica e financeira entre as partes, para realização de obras de
requalificação do Centro de Saúde de Anadia
Propõe, assim, a ratificação do sobredito Protocolo de Colaboração, que foi por si outorgado no exercício da
competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
32. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE
ALTO RENDIMENTO DE ANADIA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DE UMA ATLETA DO NÚCLEO QUE
FREQUENTA A ESCOLA PROFISSIONAL DE MEALHADA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios da educação e dos tempos livres e desporto,
previstas, respetivamente, nas alínea d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas
entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o
propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao
encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental
Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que
concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua
qualidade de vidaqualidade de vida
O Núcleo Karate de Sangalhos, colocando em prática a sua visão da educação para a cidadania inclusiva,
pretende proporcionar a realização de estágio curricular a uma das suas atletas, Laura Miguel Ferreira Fonseca
Cepeda, que frequenta o Curso Técnico Profissional de Desporto na Escola Profissional de Mealhada
Para o efeito, e tendo em consideração que o Núcleo utiliza as instalações do Centro de Alto Rendimento de
Anadia, propriedade do Município de Anadia, cuja cedência se encontra protocolada entre as partes, vem a
Presidente da Direção solicitar autorização para a realização do estágio pretendido
Nessa conformidade, e
Considerado o pedido de colaboração apresentado por Jesuína Gomes, Presidente da Direção do Núcleo
Karate de Sangalhos;
Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas,
nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;
Partilhando da importância da concretização da atividade proposta, designadamente para o currículo da aluna,

proporcionado a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de
gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e
para a formação ao longo da vida;
Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da
disponibilidade do espaço para os períodos solicitados, que decorrerão durante os horários de treino do Núcleo
Karate de Sangalhos, e concluindo, por isso, não existir qualquer inconveniente para o serviço do Centro de Alto
rendimento de Anadia;
Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que
contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,
do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa
a promover pelo Núcleo Karate de Sangalhos, no sentido de autorizar a disponibilização das instalações do
Centro de Alto Rendimento de Anadia, de forma a proporcionar o acolhimento do estágio curricular solicitado,
entre os dias quatro (04) de maio e vinte e cinco (25) de junho próximos, por parte da atleta do Núcleo Karate
de Sangalhos, Laura Miguel Ferreira Fonseca Cepeda, que frequenta o Curso Técnico Profissional de Desporto na
Escola Profissional de Mealhada
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento
Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos
33. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR
PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE
TURISMO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades
intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais
e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe
de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada
Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, da citada
legislação, "()apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para
o município()"
A Escola Básica e Secundária de Anadia, através da Diretora do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido de acolher a aluna Beatriz Gomes, que frequenta o Curso Profissional de Técnico de Turismo naquela Escola, para realização de estágio no Município de Anadia, mais concretamente no Posto de Turismo da Curia.--------- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Turismo integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.---------- De acordo com o pedido apresentado, a Escola propõe que a formação seja cumprida pela aluna em um total de seiscentas (600) horas, em horário ainda a confirmar, devendo terminar até ao final do mês de julho próximo.----- A realização do estágio curricular solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para Município de Anadia, beneficiando a aluna de um seguro de responsabilidade civil assegurado pela instituição de ensino, que garante eventuais danos sofridos ou causados pela aluna, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.--------- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Dirigente Intermédia de Quarto Grau, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, que dá conta da disponibilidade Posto de Turismo da Curia para acolher o estágio da aluna, logo que as obras de requalificação daqueles espaço se encontrem concluídas, o que se prevê acontecer no final do mês de abril, pelo que submete à consideração do Executivo a decisão a tomar.--------- Decorrente da evolução da situação epidemiológica no país, e em linha com a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, o Executivo Municipal deliberou retomar os estágios, cuja autorização se encontrava suspensa, no início do mês de maio, mediante o cumprimento das orientações e recomendações das autoridades de saúde, e a adoção das medidas de prevenção e de práticas de higiene.--------- Assim, e tendo em conta a disponibilidade do Posto de Turismo da Curia para acolher a aluna, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.° I, do artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.--------- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.--------- 34. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "PASTELARIA DOCE CANELA", NA LOCALIDADE DE AVELÃS DE CAMINHO:---------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das
entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,
constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e
comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2,
do artigo 23.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as
Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e
definição de estacionamentos, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações
Em conformidade, a cidadã Patrícia da Conceição Santiago Correia, exploradora do estabelecimento
comercial designado "Pastelaria Doce Canela", localizado no Lote cinco da Urbanização do Rui Cértima, na
Travessa da Rua da Eira, na localidade de Avelãs de Caminho, solicita a reserva de dois lugares de
estacionamento de curta duração junto ao seu espaço comercial, face aos constrangimentos/dificuldade em
estacionar para efetuar cargas e descargas de material, na medida em que o estabelecimento se encontra inserido
em uma zona residencial com bastante densidade, situação que, em determinadas alturas do dia, dificulta o
estacionamento
Assim, e
Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento,
Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado por Patrícia da Conceição
Santiago Correia, exploradora do estabelecimento comercial designado "Pastelaria Doce Canela", para reserva
de dois lugares de estacionamento de curta duração, junto ao seu espaço comercial, face aos
constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material;
Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos
similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento para cargas e descargas, de duração não superior a
quinze (15) minutos, e um outro lugar de estacionamento destinado a pessoas de mobilidade reduzida, conforme
desenho que apresenta em anexo à sua informação;
Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do
n.° I, do artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para
utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às
dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, e de um lugar de estacionamento destinado a pessoas de
mobilidade reduzida, no espaço público localizado em frente ao espaço comercial "Pastelaria Doce Canela", na
localidade de Avelãs de Caminho, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de
Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.--------- 35. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS MALMEQUERES, NA LOCALIDADE DE MATA DA CURIA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM ---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.--------- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--------- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.------------ Em conformidade, e---------- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;---------- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, na Rua dos Malmequeres, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 9/2019;--------- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;---------- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 9/2019, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;--------- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do

artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua dos
Malmequeres, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, de
acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão
Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:
SERVIÇO COMERCIAL:
I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para aprovação, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e
Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta (30) de abril do ano em curso, sobre os
pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("Rotura nos sistemas
prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é
parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade,
concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja
debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras
previstas no artigo sexagésimo segundo (62.°) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de
Água
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de
Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade
DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL:
I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM
(2021):
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi
apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de abril
de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na
mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma
No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um
(2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua
Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um,
realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada

na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ("Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações"), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número três (03) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano - GOP (Alteração número três (03)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.--------- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVICO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZASSETE (17) E TRINTA (30) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezassete (17) e trinta (30) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.--------- 3. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS - ÚLTIMA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR JANEIRA ESPERANZA MALDONADO DE BRACHO:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à última reavaliação da candidatura apresentada por Janeira Esperanza Maldonado de Bracho, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).--------- 4. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS - QUARTA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MARIA EMÍLIA VIEIRA DA SILVA:------ Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana

Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à quarta reavaliação da
candidatura apresentada por Maria Emília Vieira da Silva, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em
situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido
Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua
reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021)
5. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E
ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS - PRIMEIRA
REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PEDRO MIGUEL ALVES
MARTELO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana
Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma
O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à primeira reavaliação da
candidatura apresentada por Pedro Miguel Alves Martelo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em
situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido
Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua
reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021)
6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E
ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS - CESSAÇÃO DA
CANDIDATURA APRESENTADA POR LUKAS BUENO PORTOVEDO MOREIRA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana
Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma
O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura
apresentada por Lukas Bueno Portovedo Moreira, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de
vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e
Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o requerente se encontra inserido no
mercado de trabalho, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número dois (2) das
Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal
7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E
ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS - CESSAÇÃO DA
CANDIDATURA APRESENTADA POR FILIPA ALEXANDRE GOMES DE CASTRO E SILVA
NOGUEIRA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente
à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana
Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma
O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura
apresentada por Filipa Alexandre Gomes de Castro e Silva Nogueira, e que mereceu deferimento, ao apoio a

famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário
ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o rendimento mensal
per capita do agregado familiar da requerente é superior a sessenta por cento (60%) do valor do salário mínimo
nacional, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número quatro (4) das Normas de
Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal
PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:
Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa
Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos
correspondentes aos assuntos para resolução
Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as
referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo
l à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro
DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:
Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal
Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara
Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze
horas e trinta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado
Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino